MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

CHAMADA PÚBLICA IFRJ – CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI N° 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL IFRJ Nº 32/2023 - CURSOS TÉCNICOS NAS MODALIDADES CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES

O Diretor do Campus São João de Meriti do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de Outubro de 2012 e com a Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e na Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023, torna pública a presente Chamada Pública contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes do Edital IFRJ Nº 32/2023, relativas à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, exclusivamente para o *Campus* São João de Meriti, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 9.394/96, para o **2º (segundo) semestre do ano letivo de 2024,** em consonância com Convênio de Cooperação Técnica nº XX/2020 - IFRJ/SEMTRACITE da Prefeitura de São João de Meriti, disponível no sítio https://sipac.ifrj.edu.br/ conforme processo nº 23831.000153/2021-87 (item 28).

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS

1.1 O processo seletivo de classificação de candidatos (as) mediante a realização de **Inscrição e Verificação de Documentos** visa a preencher um total de **64** vagas, exclusivamente para o Campus São João de Meriti do IFRJ, considerando-se 2 (dois) sistemas de vagas, conforme o discriminado a seguir.

1.1.2 O quadro de distribuição de vagas por curso, grupo e semestre, consta no **ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**.

1.2 A classificação ocorrerá por meio de 2 (dois) sistemas de vagas: do total de vagas, 50% serão oferecidas para **Ampla Concorrência - Grupo AC** e 50% serão oferecidas para o **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas - Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP**

1.3 O (A) candidato (a), no ato da inscrição, deverá optar por concorrer pela **Ampla Concorrência - Grupo AC** ou pelo **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.** O **FLUXOGRAMA DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - Ações Afirmativas – Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** a seguir, apresenta a caracterização de cada grupo de vaga.

MODALIDADES DE VAGAS

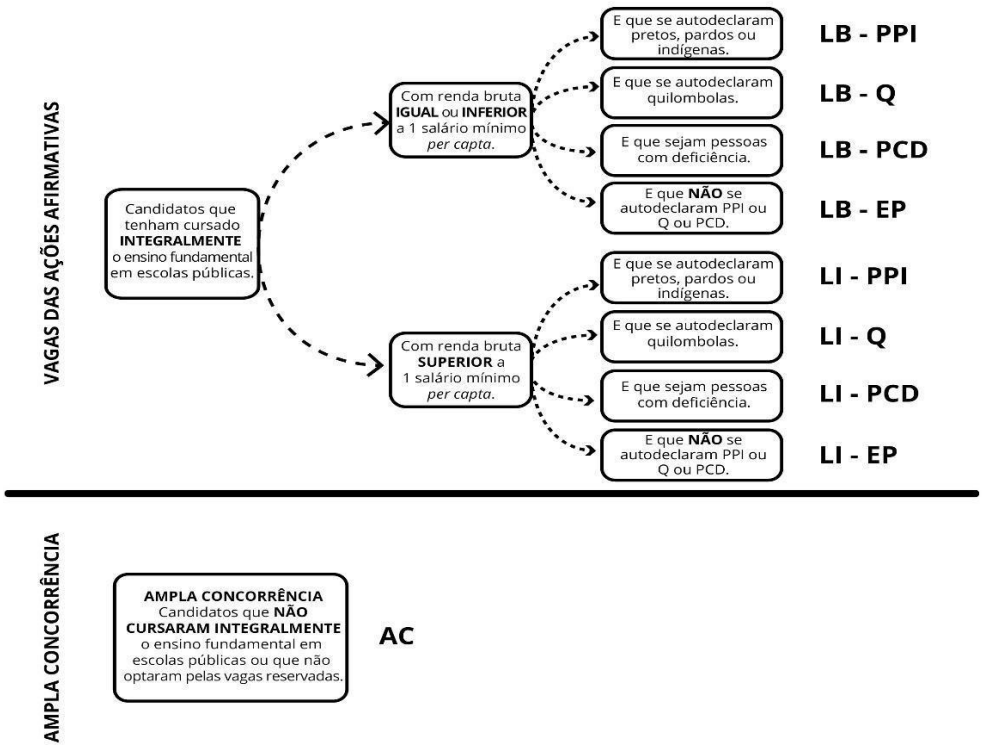

1.4 Somente poderão concorrer por meio do **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas - Ações Afirmativas – Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP)**, **estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries (1º ao 9º ano) do Ensino Fundamental** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (as) (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos (as) realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.4.1 **NÃO PODERÃO** concorrer às vagas reservadas ao **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas - Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP,** estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, mesmo como bolsista, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.5 A **Ampla Concorrência – Grupo AC** está destinada para os (as) candidatos (as) que estudaram **todo o Ensino Fundamental ou parte dele** em **escolas privadas**, ainda que como bolsistas, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.6 Para se inscrever no **Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública - Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP,** o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter cursado e concluído com êxito todas os anos do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (as) (EJA); **OU** ter obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (as) (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos (as) realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) cada grupo obedecerá, conforme a Lei nº 14.723/2023, os seguintes critérios:

LB - PPI – Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB - Q – Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB - PCD – Candidatos (as) pessoa com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB - EP – Candidatos (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI - PPI – Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI - Q – Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI - PCD – Candidatos (as) pessoa com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI - EP – Candidatos (as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

1.6.1 Para se inscrever na **Ampla Concorrência – Grupo AC**, o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

Ampla Concorrência (**AC**) – **Candidatos (as) que cursaram todo ou parte do Ensino Fundamental em escola privada ou escola filantrópica,** mesmo com bolsa de estudos, independentemente de condição física, aspectos étnico-raciais e renda familiar.

1.7 Os (As) candidatos (as) que concorrerem às vagas ofertadas pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública - Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, também concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência – Grupo AC.

1.8 Os (As) candidatos (as) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não forem contemplados (as) dentro do número de vagas dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos (as), pardos (as), indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos (das) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

1.9 Para os (as) candidatos (as) Pessoas com Deficiência inscritos (as) e contemplados (as) nos **Grupos LB_PcD E LI_PcD**, será necessária a **Averiguação de Pessoa com Deficiência (PcD)** a ser realizada de forma presencial, em observância ao subitem 5.3 e seus subitens desta Chamada Pública.

1.10 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Lei nº 14.126/21.

1.11 O (A) candidato (a), Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas nesta Chamada Pública, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), conforme previsto na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015.

1.12 O presente Processo Seletivo está aberto a qualquer pessoa que, na etapa Matrícula, deverá comprovar escolaridade mínima, conforme especificado a seguir:

a) **na modalidade de oferta concomitante: estar cursando em 2024, o 2º ano** do ensino médio, para concorrer às vagas do Curso Técnico em Administração ou do Curso Técnico em Informática para Internet, no Campus São João de Meriti;

OU

b) **na modalidade de oferta subsequente: ter Ensino Médio completo**, para concorrer às vagas do Curso Técnico em Administração ou do Curso Técnico em Informática para Internet, no Campus São João de Meriti.

1.12.1 As vagas disponíveis para cada curso, no Campus São João de Meriti, para o segundo semestre de 2024, encontram- se no **ANEXO II - QUADRO DE VAGAS** desta Chamada Pública.

1.12.2 A escolha de modalidade no processo seletivo será para o preenchimento do Formulário de Inscrição (fins estatísticos da instituição - IFRJ) e também para formalização da matrícula, conforme informado o **subitem 1.12** desta Chamada Pública.

1.13 O Curso Técnico em Administração e o Curso Técnico em Informática para Internet, oferecidos de forma Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio, possuem a duração de 3 semestres letivos. O estágio curricular supervisionado não é obrigatório.

1.14 Os (As) alunos (as) deverão se adequar às matrizes curriculares vigentes ao longo do curso.

1.15 As demais informações sobre os cursos ofertados nesta Chamada Pública estão disponibilizadas no site do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/cursos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 Qualquer cidadão(ã) poderá solicitar a impugnação desta Chamada Pública, desde que envie um e-mail para E-MAIL DE CONTATO DO CANDIDATO COM O CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI, relacionando o item e/ou subitem o qual será o objeto de solicitação e seu fundamento legal.

2.2 A solicitação deve ser encaminhada no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. Este será julgado pela Coordenação do Curso de Administração, Coordenação do Curso de Informática para Internet, pela Diretoria de Ensino do Campus São João de Meriti e pela Diretoria Geral do Campus São João de Meriti e respondidos diretamente ao e-mail do (da) impugnante.

2.2.1 Caso a decisão seja pela impugnação da Chamada Pública por inteira ou em parte, haverá ampla publicidade no site do Campus São João de Meriti do IFRJ.
Das decisões tomadas pela Coordenação do Curso de Administração, Coordenação do Curso de Informática para Internet, pela Diretoria de Ensino do Campus São João de Meriti e pela Diretoria Geral do Campus São João de Meriti, não haverá recurso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado exclusivamente na Secretaria Acadêmica de Ensino Técnico do Campus São João de Meriti.

3.1.1 O (A) candidato (a) deverá preencher corretamente todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2 Entregar cópia do documento de identidade e o CPF (frente e verso). Apresentar, também, o documento original.

3.2.1 No caso de candidatos (as) menores de 18 anos, a inscrição deverá ser realizada por seu (sua) responsável legal.

3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.4 É responsabilidade do (da) candidato (a:

a) conhecer a Chamada Pública para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;

b) se inscrever corretamente no grupo ao qual pretende estudar, conforme item 1.6 desta Chamada Pública; e

c) entregar todos os documentos necessários para a inscrição.

3.5 Não haverá cobrança de taxa.

3.6 No caso de inscrição através de responsável legal deverá ser entregue a cópia do documento de identidade do responsável, além dos documentos exigidos, conforme **item 3.2.**

3.7 A inscrição do (da) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 O posto de atendimento presencial funcionará no período definido no ANEXO I - CRONOGRAMA, em dias úteis (exceto feriado) no seguinte local:

CAMPUS / ENDEREÇO	DIAS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
CAMPUS IFRJ SÃO JOÃO DE MERITI - Rua Vala da Divisa, S/N,Coelho da Rocha ,São João de Meriti	Segunda a Sexta-feira	14h às 20h

3.9 A **CONFIRMAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO** com os nomes dos (das) candidatos (as) que tiveram sua solicitação de inscrição efetivada será divulgada no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA,** no site do Campus São João de Meriti do IFRJ https://portal.ifrj.edu.br/sao-joao-de-meriti, após as 18 horas.

3.10 O (A) candidato (a) inscrito (a) cujo nome NÃO CONSTAR na **Confirmação Preliminar de Inscrição** poderá solicitar recurso. Para isso, deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do Campus São João de Meriti do IFRJ, preencher o Formulário de Interposição de Recursos e entregar junto ao responsável na Secretaria no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**. Os recursos apresentados fora do prazo indicado serão desconsiderados.

3.10.1 O (A) candidato (a) inscrito (a) que necessitar alterar um dos dados pessoais, com exceção do *CAMPUS*, CURSO E GRUPO, poderá solicitar recurso, conforme subitem 3.4 no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA.**

3.11 A **CONFIRMAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÃO** será divulgada no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA,** no site Campus São João de Meriti do IFRJ, após as 18 horas.

3.12 Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

3.13 Os (As) candidatos (as) inscritos (as) no processo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo consistirá de Inscrição e Entrega de Documentos que será realizado no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

4.2 A seleção e classificação dos (as) candidatos (as) que manifestarem interesse nas vagas remanescentes dar-se-ão por **ordem de inscrição**, no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

4.2.1 Se no ato da inscrição não houver mais vagas a serem preenchidas, o (a) candidato (a) será inserido (a) em uma Lista de espera para eventuais vagas futuras do curso desta Chamada Pública.

4.3 O Resultado Preliminar de Inscrição/Classificação será divulgado após a **verificação dos documentos** entregues pelos (as) candidatos (as) e será divulgado no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA.**

4.4 Serão considerados (as) classificados (as) os (as) candidatos (as) cujas inscrições e documentos entregues estejam de acordo com o previsto nesta Chamada Pública e com o número de vagas ofertadas para cada grupo conforme estabelecido no **ANEXO II – QUADRO DE VAGAS** desta Chamada Pública.

4.4.1 Todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) e que atendam aos requisitos previstos nesta Chamada Pública irão compor o Resultado que definirá a Classificação Geral, composta primeiramente pelos (as) CLASSIFICADOS (AS) dentro do número de vagas e posteriormente pelos (as) candidatos (as) que estarão com a situação de AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO.

4.5 Caso o número de candidatos (as) seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas para o grupo, os (as) candidatos (as) inscritos (as) nesse grupo serão considerados (as) classificados (as).

4.6 O Campus São João de Meriti do IFRJ, responsável por esta Chamada Pública, poderá realizar eventuais ajustes de horário e dia de Inscrição e Verificação de Documentos em situações excepcionais, tais como: problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, entre outros problemas locais.

4.7 O **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** estará disponível para consulta no site do Campus São João de Meriti

do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/sao-joao-de-meriti/editais-internos -, bem como afixado em espaço público na sede do Campus São João de meriti do IFRJ, no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

4.8 Não caberá recurso quanto ao Resultado da Classificação Final.

4.9 A seleção dos (das) candidatos (as) terá validade para ingresso apenas no 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2024.

5. DA MATRÍCULA E AVERIGUAÇÃO PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGA

5.1 A matrícula deverá ser realizada no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

5.2 O preenchimento das vagas obedecerá estritamente à ordem de classificação, conforme o número total de vagas oferecidas pelo Campus São João de Meriti do IFRJ para cada curso, para cada grupo (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e AC) e por semestre, independentemente da modalidade escolhida no formulário de inscrição.

5.3 Os (As) candidatos (as) CLASSIFICADOS (AS) para as vagas de **Ampla Concorrência - Grupo AC** serão convocados (as) e deverão entregar pessoalmente no *campus* a documentação referente à **MATRÍCULA**, conforme instrução constante no **ANEXO IV - ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA.**

5.4 Os (As) candidatos (as) CLASSIFICADOS (AS) para o **Sistema de Reserva de Vagas Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP -** (Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Autodeclaração e de Averiguação de Pessoas com Deficiência) serão convocados (as) e deverão entregar pessoalmente no *campus* a documentação referente à **MATRÍCULA**, conforme instrução constante no **ANEXO IV - ORIENTAÇÕES À INSCRIÇÃO E À MATRÍCULA** e, adicionalmente, a documentação referente ao seu grupo, conforme instrução constante no **subitem 5.2** desta Chamada Pública.

5.5 A entrega das documentações solicitadas nos **subitens 5.1 e 5.1.2** se dará, no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

5.6 **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA, ANÁLISE DE RENDA, AUTODECLARAÇÃO, AVERIGUAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE ORIGEM QUILOMBOLA – GRUPOS LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP**

5.6.1 Os (As) candidatos (as) Classificados (as) conforme o subitem 5.1.2 deverão, obrigatoriamente, entregar adicionalmente aos documentos da matrícula exigidos a todos (as) os (as) candidatos (as), os seguintes documentos, de acordo com o seu grupo conforme quadro a seguir:

DOCUMENTAÇÃO	GRUPO LB_PPI	GRUPO LB_Q	GRUPO LB_PCD	GRUPO LB_EP	GRUPO LI_PPI	GRUPO LI_Q	GRUPO LI_PCD	GRUPO LI_EP
a) Documentos para matrícula (ANEXO IV Orientações à Matrícula)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
b) Comprovação de Escola Pública (Nível fundamental – ANEXO III)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
c) Comprovação de renda familiar (ANEXO III)	✓	✓	✓	✓				
d) Autodeclaração de etnia (ANEXO V)	✓				✓			
e) Laudo médico (Subitem 5.3 e seus subitens)			✓				✓	
f) Comprovação de origem quilombola (ANEXO VI)		✓				✓		

a) Documentos solicitados para Matrícula, definidos no **ANEXO IV** dessa Chamada Pública;

b) Certificado ou Declaração de Conclusão, devendo constar que o (a) estudante cursou todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 – oito – anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 – nove – anos) na rede pública de ensino das esferas federal, estadual ou municipal;

c) Documentos solicitados no **ANEXO III** dessa Chamada Pública para a comprovação da Renda Familiar (GRUPOS LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP);

d) Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, autodeclarando-se preto (a), pardo (a) ou indígena, conforme **ANEXO V**;

e) Laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme **subitem 5.3.3**;

f) Declaração de pertencimento para candidato (a) quilombola, conforme consta no **ANEXO VI**.

5.5.1 A matrícula dos (das) candidatos (as) classificados (as) no Sistema de Reserva de Vagas ficará condicionada à análise da documentação de acordo com o grupo em que concorre.

5.6 AVERIGUAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) – DE FORMA PRESENCIAL.

5.6.1 A Averiguação de Pessoa com Deficiência (PcD) classificada nos **Grupos LB_PcD e LI_PcD** ocorrerá,

obrigatoriamente, de forma presencial, em conjunto com a entrega da documentação, conforme **subitem 5.2** deste chamada pública.

5.6.2 A averiguação será realizada de forma presencial por uma Comissão interna constituída por profissionais do IFRJ, que verificará o laudo médico nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.6.3 O **Laudo Médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, 3 (três) meses** por médico (a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), exames e demais documentos que comprovem a deficiência declarada, bem como à provável causa da deficiência.

5.6.4 A NÃO apresentação de qualquer documento exigido no **subitem 5.3.3** (Grupos LB_PcD e LI_PcD) acarretará na perda do direito à vaga.

5.7 Os (As) candidatos (as) ao Sistema de Reserva de Vagas dos Grupos LB_PCD e LI_PCD que **NÃO ENTREGAREM** os documentos especificados nos **subitens 5.3 a 5.3.3** e/ou o **NÃO COMPARECIMENTO** na Averiguação de Deficiência, na forma presencial, no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, perderão o direito à vaga no Sistema de Reserva de Vagas para Estudantes de Escola Pública (Grupos LB_PcD e LI_PcD), mas continuam concorrendo na Ampla Concorrência (Grupo AC).

5.8 O **RESULTADO PRELIMINAR DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)** (Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Autodeclaração, Averiguação de Pessoas com Deficiência e de Comprovação de Origem Quilombola), de todos os grupos do SRV - LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP será divulgado no dia previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA,** no site do Campus do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/sao-joao-de-meriti -, bem como afixado em espaço público na sede do Campus São João de meriti do IFRJ, após as 18 horas.

5.9 O (A) candidato (a) que efetuou a ENTREGA da documentação e constar como **NÃO APTO (A)** no Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (Ações Afirmativas) poderá impetrar recurso. Para isso, deverá ir à Secretaria Acadêmica do Campus São João de Meriti do IFRJ onde entregou a documentação, nos dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, horário a ser definido pelo Campus São João de Meriti do IFRJ. Os recursos não poderão ser impetrados fora do prazo indicado na Chamada Pública.

5.10 O **RESULTADO FINAL DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)**, após o recurso, será divulgado no dia previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA,**no site do Campus do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/sao-joao-de-meriti -, bem como afixado em espaço público na sede do Campus São João de Meriti do IFRJ, após as 18 horas**.**

5.11 Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5.12 O (A) candidato (a) considerado (a) NÃO APTO (A) no Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas perderá o direito à vaga no Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP), mas continua concorrendo na Ampla Concorrência (Grupo AC).

5.13 O (A) candidato (a) considerado (a) APTO (A) no Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas terá sua matrícula efetuada.

5.14 Os (As) candidatos (as) SORTEADOS (AS) /CLASSIFICADOS (AS) para a **AMPLA CONCORRÊNCIA (GRUPO AC)**, não necessitam entregar a documentação para averiguação, apenas a documentação referente à matrícula, de acordo com **subitem 5.1** deste chamada pública.

6. DA RECLASSIFICAÇÃO

6.1 O Campus São João de Meriti do IFRJ obedecerá à ordem de classificação e a averiguação documental conforme determinado no item anterior, para a efetivação da matrícula.

6.2 Ao final do período de atendimento para a realização da matrícula, nos dias previstos no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, o (a) candidato (a) que NÃO realizar a entrega da documentação será considerado (a) desistente do processo seletivo.

6.3 Caso ainda haja vagas REMANESCENTES após a efetivação da Matrícula dos (das) Classificados (as), ocorrerá a **Reclassificação,** de responsabilidade do Campus Sao João de Meriti do IFRJ, a partir do prazo previsto no **ANEXO I – CRONOGRAMA,** obedecendo à ordem de classificação. O Campus São João de Meriti do IFRJ reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato (a), convocando-lhe para a vaga e efetivação de sua matrícula, por e-mail e/ou contato telefônico, de acordo com o preenchido no ato de inscrição.

6.3.1 No entanto, o Campus São João de Meriti do IFRJ não se responsabilizará pelo contato não efetivado devido à falta ou a equívocos no endereço de e-mail ou no contato telefônico informados ou a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informados.

6.3.2 O não comparecimento no prazo indicado pelo e-mail e/ou contato telefônico poderá acarretar a convocação do (da) candidato (a) seguinte e a perda da vaga.

6.4 O (A) candidato (a) que não entregar a documentação completa solicitada para a vaga a qual concorre

e/ou que não participar da averiguação nos dias e horários estabelecidos será considerado desistente do processo seletivo.

7. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 O Campus São João de Meriti do IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos da entrega de documentos incompletos e/ou em datas diferentes do que é obrigatório nesta Chamada Pública, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.

7.2 É de responsabilidade do (da) candidato (a) observar atentamente a divulgação das etapas, conforme estabelecido nesta Chamada Pública e no ANEXO I - CRONOGRAMA divulgados na página deste processo seletivo.

7.3 A falta de veracidade de documentos ou qualquer outra informação é considerada falsidade ideológica, código 299 do Código Penal. Na constatação de fraude, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) poderá ter sua matrícula cancelada, caso esteja cursando, ou ter seu diploma cassado, caso tenha concluído o curso.

7.4 Todas as informações disponibilizadas no site do IFRJ, esclarecimentos sobre o Curso Técnico, a Confirmação de Inscrição, o Formulário de Recursos e os Avisos Oficiais, são normas que complementam esse processo seletivo.

7.5 Para o cumprimento dos horários previstos nesta Chamada Pública, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

7.6 É prerrogativa do IFRJ a ampliação da oferta de vagas, mantida a alocação dos (das) candidatos (as) conforme previsto nesta Chamada Pública.

7.7 É prerrogativa do IFRJ a organização das turmas, não sendo garantida a continuidade dos estudos em determinado turno ao longo do curso.

7.8 Durante o primeiro semestre cursado pelo (a) aluno (a) no IFRJ não será concedido o trancamento de matrícula, ressalvando-se a hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.

7.9 A transferência interna de curso no mesmo Campus ou a transferência entre os Campi só poderá ser pleiteada pelo (a) aluno (a) depois de cursado, com aproveitamento, o número de semestres letivos estabelecidos no Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Instituição e sua concessão dependerá da existência de vaga no novo curso pretendido.

7.10 A organização e execução do processo seletivo de que trata esta Chamada Pública cabe à Diretoria Geral do Campus São João de Meriti do IFRJ.

7.11 O Campus São João de Meriti do IFRJ divulgará em seu site (https://portal.ifrj.edu.br/sao-joao-de-meriti/editais-internos) e afixará em local público, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares à presente Chamada Pública.

7.12 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão analisados pela Coordenação do Curso de Administração, Coordenação do Curso de Informática para Internet, pela Diretoria de Ensino do Campus São João de Meriti e pela Diretoria Geral do Campus São João de Meriti.

7.13 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: sa.csjm@ifrj.edu.br.

7.14 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Campus São João de Meriti do IFRJ, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, de 20 de setembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODNEY CEZAR DE ALBUQUERQUE
Data: 20/09/2024 14:03:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodney Cezar de Albuquerque
Diretor do Campus São João de Meriti do IFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

CHAMADA PÚBLICA IFRJ – CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI N° XX/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL IFRJ Nº 32/2023 - CURSOS TÉCNICOS NAS MODALIDADES CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	
Período de Impugnação da Chamada Pública	**23/09/2024 e 24/09/2024**
Republicação da Chamada Pública, após impugnação da Chamada Pública	**25/09/2024**
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	**26/09/2024 à 02/10/2024**
Confirmação Preliminar de Inscrição	**03/10/2024**
Recurso contra a Confirmação Preliminar de Inscrição	**04/10/2024**
Confirmação Final de Inscrição e Classificação	**04/10/2024**
DA MATRÍCULA E AVERIGUAÇÃO PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGA	
Entrega de documentos dos Candidatos (as) Classificados (as) para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) – Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP - Referente à Matrícula e Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Autodeclaração, Averiguação de Pessoas com Deficiência e de Comprovação de Origem Quilombola	**04/10/2024 e 07/10/2024**
Averiguação de forma presencial dos (das) candidatos (as) às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) – Grupos LB_PCD e LI_PCD	**08/10/2024 e 09/10/2024**
Entrega de documentos dos (das) Candidatos (as) Classificados (as) para o Ampla Concorrência (AC) - Referente à Matrícula – Grupo AC	**07/10/2024**
Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (Ações Afirmativas) - Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Autodeclaração, Averiguação de Pessoas com Deficiência e de Comprovação de Origem Quilombola – Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP	**10/10/2024**
Recurso contra o Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (Ações Afirmativas)	**11/10/2024**
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas (Ações Afirmativas) - Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Autodeclaração, Averiguação de Pessoas com Deficiência e de Comprovação de Origem Quilombola – Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP	**12/10/2024**
RECLASSIFICAÇÃO	
Prazo para Reclassificação – Realizada pelo campus	**10/10/2024**
INÍCIO DAS AULAS	
Previsão do Início do Período 2024.2	**07/10/2024**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

CHAMADA PÚBLICA IFRJ – CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI N° XX/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL IFRJ Nº 32/2023 - CURSOS TÉCNICOS NAS MODALIDADES CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	CÓDIGO / CURSO TÉCNICO / TURNO	VAGAS 2° SEMESTRE (GRUPOS)									TOTAL
		LB - PPI	LB -Q	LB - PCD	LB - EP	LI - PPI	LI - Q	LI -PCD	LI -EP	AC	
São João de Meriti	SJM – 01 / Administração / Verspertino	1	2	1	1	1	1	1	1	9	18
São João de Meriti	SJM – 02 / Administração / Noturno	1	2	1	1	1	1	1	1	9	18
São João de Meriti	SJM – 03 / Informática para Internet / Matutino	1	1	1	1	1	1	1	1	6	14
São João de Meriti	SJM – 04 / Informática para Internet / Verspertino	1	1	1	1	1	1	1	1	6	14

SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

1.1 O total de vagas ofertadas por curso e turno serão distribuídas para candidatos (as) optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.2 Para os (as) candidatos (as) optantes pela Ampla Concorrência serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do art.5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e nas mudanças na Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.3 Para os (as) candidatos (as) optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e na Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.3.1 Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todos os anos do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (as); ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (as) (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos (as) realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3.2 Das vagas reservadas aos (às) estudantes de escola da rede pública, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos (às) candidatos (as) oriundos (as) de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

1.3.3 O total das vagas será preenchido, por curso, por autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as), indígenas, quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, de forma proporcional ao respectivo percentual de pretos (as), pardos (as), indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme quadro a seguir:

1.3.4

TIPO DE VAGA	PERCENTUAL IBGE	UTILIZADO
Pretos, Pardos e Indígenas	51,80%	51,80%
Pessoas com deficiência	8,10%	8,10%
Quilombolas	0,13%	10,00%

1.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com números decimais será adotada, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no art.11, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.4.1 Após 3 (três) anos da divulgação dos resultados do censo do IBGE, o Poder Executivo deverá adotar metodologia para atualizar anualmente os percentuais de pretos (as), pardos (as), indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência em relação à população das unidades da Federação, na forma da regulamentação.

1.5 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública (grupos LB – PPI; LB –Q; LB – PCD; LB – EP; LI – PPI; LI – Q; LI –PCD; LI –EP), os (as) estudantes que tenham cursado, em algum momento, parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no art.5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e pelas mudanças na Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.6 Entende-se por todas as séries do ensino fundamental a 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

1.6.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.7 O (A) candidato (a) que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública (grupos LB – PPI; LB –Q; LB – PCD; LB – EP; LI – PPI; LI – Q; LI –PCD; LI –EP) e não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga reservada.

1.8 Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) *per capita* (por pessoa) para estudantes de escolas públicas, constam em anexo a esta Chamada Pública.

1.9 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) nos grupos LI – PPI; LI – Q; LI –PCD; LI –EP estarão dispensados (as) da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal.

1.10 Para efeitos desta Chamada Pública, a renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa do MEC nº 9, de maio de 2017 e pela Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.11 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do (da) candidato (a), respondendo este (a) por qualquer declaração falsa.

1.12 No caso de não preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos (as) estudantes que tenham cursado integralmente (do 1° ao 9° ano) o ensino fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o LB - PPI serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC
II - as vagas reservadas para o LB - Q serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC
III - as vagas reservadas para o LB - PCD serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC
IV - as vagas reservadas para o LB - EP serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC
V - as vagas reservadas para o LI - PPI serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC
VI - as vagas reservadas para o LI - Q serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - PCD => LI - EP => AC
VII - as vagas reservadas para o LI - PCD serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - EP => AC
VIII - as vagas reservadas para o LI - EP serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => AC

1.13 Caso as vagas REMANESCENTES não sejam inteiramente preenchidas pelo primeiro grupo da ordem prevista no **subitem 1.12**, as vagas que eventualmente restarem serão remanejadas para o grupo seguinte e assim sucessivamente. O remanejamento de vagas para o grupo seguinte somente ocorrerá após se esgotarem os (as) candidatos (as) do grupo da vez. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no **subitem 1.12** serão ofertadas aos (às) candidatos (as) da Ampla Concorrência (AC).

1.14 Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência (AC), elas serão disponibilizadas para os (as) candidatos (as) que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se dos critérios descritos no **subitem 1.12**.

CHAMADA PÚBLICA IFRJ – CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI N° XX/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL IFRJ Nº 32/2023 - CURSOS TÉCNICOS NAS MODALIDADES CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES

ANEXO III - NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVERIGUAÇÃO DO SISTEMA DE VAGAS RESERVADAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

1. A efetivação da matrícula dependerá do resultado da averiguação das vagas reservadas no que se refere aos critérios de origem escolar, de renda familiar bruta mensal per capita, da Validação da Heteroidentificação Racial e da Avaliação Biopsicossocial da Pessoa com Deficiência.

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ESCOLAR: TODOS OS GRUPOS

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental emitido por escola da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (as) - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos (as) realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA: LB - PPI, LB - Q, LB – PCD e LB - EP

a) Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2024, Ano-Calendário 2023 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de TODAS as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da composição familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.

b) Comprovantes de Rendimentos (cópia): Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos três meses anteriores à data de inscrição (ou seja abril, maio e junho de 2024) do (da) candidato (a) no processo seletivo de TODOS os membros da família.

b.1) Trabalhadores (as) Assalariados (as) (com carteira assinada ou funcionário/a público/a por regime estatutário): contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2024.

b.2) Atividade Rural: declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2024, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) candidato (a) ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.

b.3) Autônomos e Profissionais Liberais: declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) candidato (a) ou a membros de sua família, quando for o caso; deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônoma, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de abril, maio e junho de 2024, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses.

b.4) Aposentados (as) e beneficiários (as) do INSS: extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos meses de abril, maio e junho de 2024 comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do (da) beneficiário (a).

b.5) Proprietários (as) de empresa ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários (as) de empresa ou microempresa; extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2024.

b.6) Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (as): documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o (a) estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

b.7) Estudante ou familiar desempregado (a): declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato,

comprovante do recebimento do auxílio-desemprego e extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2024.

c) Caso o (a) aluno (a) solteiro (a) não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do (da) aluno(a), de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada.

d) Comprovantes de despesas e residência (cópia): deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do (da) estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do (da) responsável pelo imóvel informando esta condição.

e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2024, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de abril, maio e junho de 2024.

4. DOCUMENTOS PARA AVERIGUAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL: LB - PPI e LI - PPI

a) Para validação da Heteroidentificação Racial que ocorrerá de forma presencial, aos (às) candidatos (as) que se autodeclararem Pretos (as), Pardos (as) ou Indígenas será necessária a apresentação do modelo de declaração no **ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.**

O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, entregar a autodeclaração de cor/etnia, preenchida e assinada à Comissão na Averiguação da Heteroidentificação Racial.

5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ORIGEM QUILOMBOLA: LB - Q e LI - Q

a) Para comprovação de origem quilombola será necessário apresentar a Declaração de sua comunidade informando que o (a) candidato (a) é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade.

O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, entregar a declaração de pertencimento à comunidade quilombola para a Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial.

6. DOCUMENTOS PARA AVERIGUAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DECLARADA: LB - PCD e LI - PCD

a) Para Averiguação da Deficiência declarada que ocorrerá de forma presencial será necessária a apresentação do modelo do Laudo Médico, dos exames e dos documentos comprobatórios da deficiência declarada atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

CHAMADA PÚBLICA IFRJ – CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI N° XX/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL IFRJ Nº 32/2023 - CURSOS TÉCNICOS NAS MODALIDADES CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA

1.1 O (A) candidato (a) Classificado (a) para o preenchimento das vagas oferecidas neste chamada pública deverá realizar a Matrícula no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, na Secretaria Acadêmica do c*ampus* São João de Meriti, respeitando-se os procedimentos estabelecidos constante neste anexo, bem como os demais itens do corpo deste chamada pública.

CAMPUS / ENDEREÇO	CURSO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
CAMPUS IFRJ SÃO JOÃO DE MERITI - Rua Vala da Divisa, S/N,Coelho da Rocha, São João de Meriti	Curso técnico em Administração Curso técnico em Informática para Internet	14h às 20h

1.2 O (A) candidato (a) CLASSIFICADO (A) / CONVOCADO (A) e/ou seu responsável legal deverá entregar os documentos a seguir:

a) Preencher e entregar a Ficha de matrícula, disponibilizada na Secretaria do Campus São João de Meriti IFRJ – sala 117.

b) Entregar juntamente à ficha de matrícula:
- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- 1 (um) retrato 3x4 recente (2022 a 2024) colorido, sem carimbo;
- Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (original), **para a modalidade de oferta subsequente**;
- Declaração de matrícula no **3ª (terceiro) ano do Ensino Médio em 2024,** para o (a) candidato (a) **para a modalidade de oferta concomitante**;
- Cadastro da Pessoa Física – CPF do (da) candidato (a) (original e cópia) – **obrigatório**;
- Carteira de Identidade do (da) candidato (a) (RG) (original e cópia) - **obrigatório**;
- RG e CPF dos responsáveis legais do (da) candidato (a);
- Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia);
- Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- Comprovante de residência (até dois meses anteriores ao dia matrícula).

1.3 Não será efetuada a matrícula do (da) candidato (a) cuja documentação estiver incompleta ou cuja documentação não atenda ao solicitado nesta Chamada Pública que regulamenta este processo seletivo, exceto pelo Histórico Escolar, o qual poderá ser entregue até 30 após a matrícula.

1.4 Todos os documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão arquivados na Secretaria Acadêmica do Campus São João de Meriti do IFRJ.

1.5 Estando a documentação completa, somente o (a) próprio (a) candidato (a) ou seu (sua) representante legal poderá assinar os documentos relativos à matrícula.

1.6 O (A) candidato (a) que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas desta Chamada Pública, mesmo que apurado posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, terá a matrícula cancelada no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.7 A prestação de informação falsa pelo (a) estudante apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFRJ, sem prejuízo

das sanções penais.

1.8 O ingresso no IFRJ observará a situação desfavorável vivenciada pelos (as) refugiados (as) e atenderá aos preceitos da Lei nº 9474 de 22 de julho de 1997.
1.8.1 O (A) candidato (a) considerado (a) legalmente refugiado deverá entregar os seguintes documentos:

a) documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado (a);
b) passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio Fundamental;

1.8.2 Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a Declaração emitida pelo CONARE ou Declaração de próprio punho, constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso.

1.9 O (A) candidato (a) estrangeiro (a) não refugiado deverá entregar os seguintes documentos:
1.9.1 Para portador (a) de visto permanente:
a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio Fundamental, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.
1.9.2. Para portador (a) de visto de estudante:
a) passaporte original, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV – estudante;
Parágrafo 1º: Na ausência do visto temporário IV – estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (frente e verso);
Parágrafo 2º: Se necessária à declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, a mesma deverá ser requerida, por e-mail, à secretaria acadêmica do *campus*, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.
b)cadastro de Pessoa Física (CPF);
Parágrafo único: Na ausência de CPF, o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada ao país para apresentá-lo.
c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio completo, devendo os originais de o documento estar reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

1.10 O (A) candidato (a) CLASSIFICADO (A) para o **Sistema de Reserva de Vagas – Ações Afirmativas**, deverá entregar pessoalmente no *campus* para o qual concorre, a documentação referente à **MATRÍCULA**, conforme informação acima, juntamente com a documentação referente ao seu grupo, conforme instrução constante nesta Chamada Pública.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

CHAMADA PÚBLICA IFRJ – CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI N° XX/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL IFRJ Nº 32/2023 - CURSOS TÉCNICOS NAS MODALIDADES CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____,
CLASSIFICADO (A) no PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSO CONCOMITANTE / SUBSEQUENTE chamada pública nº 36/2024,ação afirmativa_____para o curso_____ do *campus*_____, portador (a) do RG nº_____e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

[ ] PRETO (A)[ ] PARDO (A)[ ] INDÍGENA

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

_____
_____
_____
_____

Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

_____,_____de_____de_____.

_____
Assinatura do (da) candidato (a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

CHAMADA PÚBLICA IFRJ – CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI N° XX/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL IFRJ Nº 32/2023 - CURSOS TÉCNICOS NAS MODALIDADES CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA, CONFORME LEI 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Nós_____,_____
e_____abaixo-assinados (as), residentes na Comunidade Quilombola _____, localizada no endereço _____, Estado_____CEP_____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) candidato (a) _____, RG_____, CPF _____, nascido (a) em_____/____/_____, é PERTENCENTE À COMUNIDADE QUILOMBOLA _____.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____,_____de_____de 20___.

Assinatura da 1ª. Liderança:_____
Nome Completo (por extenso):_____
CPF:_____
Telefone de Contato: (___)_____

Assinatura da 2ª. Liderança:_____
Nome Completo (por extenso):_____
CPF:_____
Telefone de Contato: (___)_____

Assinatura da 3ª. Liderança:_____
Nome Completo (por extenso):_____
CPF:_____
Telefone de Contato: (___)_____